ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – SANTA CATARINA

P.E. n. 90078/2025

COMPRARE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°15.652.754/0001-01, por intermédio de sua representante legal a Sr.ª Cristiana Zanella Cordeiro, portadora da Carteira de Identidade - RG nº 3777042, do CPF/MF sob o nº 039.490.419-23, inscrita na OAB/SC sob o n. 27.115, vem através deste, em atendimento ao solicitado, se manifestar quanto a exequibilidade da proposta apresentada:

Foi requerida à peticionante que apresentasse a justificativa quanto a exequibilidade da proposta. Cabe dizer que a prestação de serviços oferecida tem compatibilidade com os preços apresentados, e portanto tem viabilidade, senão vejamos:

1. SOBRE A PETICIONANTE - EMPRESA COMPRARE

A Empresa COMPRARE existe desde maio de 2012. Nesses 13 anos de trajetória participou de inúmeros certames, sendo vencedora em diversos e não havendo até o presente momento máculas na sua conduta. Fato que pode ser comprovado nas consultas junto ao Tribunal de Contas e afins.

Sempre cumpriu fielmente as obrigações que lhe foram impostas, e, portanto, não se trata de uma empresa aventureira, pois sabe exatamente quais são as suas responsabilidades.

Além dos serviços particulares de locação e assistência preventiva e corretiva de computadores e multifuncionais, ainda realiza vendas de produtos de informática. Dentre os contratos de assistência e venda que já realizou com órgãos públicos estão com: a Prefeitura de Governador Celso Ramos, SAMAE, Procuradoria da República/SC, Prefeitura Municipal de Biguaçu, Prefeitura de Santo Amaro da Imperatriz, Prefeitura de

Araquari, entre outros.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA ORIGINAL X READEQUADO – MANUTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO

O Termo de Referência deste certame é fruto de um processo de licitação pretérito (Pregão Eletrônico n. 90041/2025). Neste procedimento possuia o valor unitário estimado anual de R$ 1.020,00 e assim determinava:

> *"A Contratada deverá indicar os profissionais que irão realizar os trabalhos assim como os Certificados, Cursos e Qualificações que poderão ser cumulativos da área da Tecnologia da Informação, conforme pormenorizado abaixo:*
> ***a) 1 (um) Profissionais de Nível Superior Tecnólogo na Área da Tecnologia da Informação. b) 1 (um) Profissional em Redes com Curso Profissionalizante*** *com conhecimentos em Fibra Óptica que poderá exercer as principais atividades: [...]*
> ***c) 2 (dois) Profissionais em Assistência Técnica em Informática com Cursos Profissionalizante, [...]"***

Posteriormente a licitação foi anulada. Fato é que quando a licitação foi relançada, ao invés de 04 profissionais, foi exigido apenas 02, sendo 01 trabalhando de forma presencial e outro de forma remota:

> *"A Contratada deverá indicar os profissionais que irão realizar os trabalhos assim como os Certificados, Cursos e Qualificações que poderão ser cumulativos da área da Tecnologia da Informação, conforme pormenorizado abaixo:*
> ***a) 1 (um) Profissionais de Nível Superior Tecnólogo na Área da Tecnologia da Informação. b) 1 (um) Profissional em Assistência Técnica em Informática com Cursos Profissionalizante,*** *conhecimentos e prática em Instalação de Softwares do tipo: Sistema Operacional (Windows, Linux); Drivers de Hardware para funcionamento do Computador; Configurações de Rede, Noções de Protocolos de Rede TCP/IP IPv4 e IPv6.*
> *A contratada deverá disponibilizar* ***presencialmente sem ônus 1 (um) Profissional*** *de Informática identificados com uniforme e/ou crachá e que tenha conhecimentos e prática em Instalação de Softwares do tipo: Sistema Operacional (Windows, Linux); Drivers de Hardware para funcionamento do Computador;*

COMPRARE COMERCIAL EIRELI
Rua: Frederico Bunn - 45, centro, Biguaçu/sc CEP: 88160 -112
CNPJ: 15.652.754/0001-01 Fone: (48) 3243-2553 Email: comprarecompras@gmail.com

Configurações de Rede, Noções de Protocolos de Rede TCP/IP IPv4 e IPv6, para ***ficar disponível nos horários a ser combinado com o Departamento de Tecnologia*** *da Informação na Secretaria de Saúde****, os demais Profissionais solicitados no subitem 4.2 serão solicitados presencialmente em caso de demanda de nível mais elevado."***

Todavia, muito embora a exigência do corpo técnico tenha reduzido pela metade, o valor de Referência permaneceu o mesmo. Notadamente que contratar apenas 01 técnico fixo (**e em horários a definir**) e outro que atenda por chamados em casos de maior dificuldade (**remoto**) é bem diferente de contratar 04. Certamente seguindo essa linha de raciocínio o valor junto ao termo de referência em questão já cairia pela metade,uma vez que os custos igualmente reduziram consideravelmente.

Assim sendo, tal situação deve ser sopesada no que se refere a exequibilidade da proposta. Contudo, outros fatores também devem ser ventilados no caso concreto, ratificando ainda mais a possibilidade da prestação de serviços ofertada.

2.1 DO TÉCNICO PRESENCIAL

No edital referido, exige-se que 01 técnico atenda de forma presencial. Além disso dispõe: "*para ficar disponível nos horários a ser combinado com o Departamento de Tecnologia".* Assim se extrai 02 situações, primeiro que **não se exige exclusividade**, e segundo que **o profissional atenderá em horários pré determinados** pelo Departamento de Tecnologia.

Portanto, poderá este mesmo técnico dar suporte em outros contratos que esta Peticionante possui. Outra situação que deve ser levada em conta nos custos operacionais, é que o o técnico contratado por este fornecedor reside no próprio município, mais precisamente Ganchos de Fora, situado em poucos minutos da sede da prefeitura. O mesmo ainda utilizará seu veículo próprio para os atendimentos.

Ademais, note-se que além de se tratar de contrato de prestação de serviços entre empresa e técnico, quando não há encargos trabalhistas e afins, ainda o

COMPRARE COMERCIAL EIRELI
Rua: Frederico Bunn - 45, centro, Biguaçu/sc CEP: 88160 -112
CNPJ: 15.652.754/0001-01 Fone: (48) 3243-2553 Email: comprarecompras@gmail.com

profissional reside no Município, o que diminui ainda mais os custos desta fornecedora.

Portanto, por ser uma curta distância, notadamente o consumo de combustível é menor, o custo do trabalho e o tempo de atendimento do técnico também.

2.2 ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO

No que se refere ao segundo técnico, cabe dizer que somente atenderá em caso de demandas com maior grau de dificuldade. Pois bem, conforme pode ser vislumbrado, **não há um critério de exclusividade do serviço do técnico que pode igualmente assumir outros contratos**, desde que respeitado os chamados realizados pelo órgão. Aliás, novamente se frisa que esta peticionante possui outros contratos públicos de assistência técnica de computadores e multifuncionais, tais com na Câmara deste Município.

De outra banda, salienta-se que esta peticionante possui outros diversos técnicos que eventualmente poderão dar um suporte em casos de emergência.

Não é enfadonho lembrar que muitos dos problemas também podem ser resolvidos de forma remota, ou com um mínimo de organização.

Ainda, considerando que esta Peticionante atua no âmbito público e privado na região, **além** dos serviço **público que ora se assume,** continuará com os contratos particulares já firmados e eventualmente agregará novos pactos, **diluindo os custos operacionais**.

2.3 DO IMPOSTO SOBRE O SERVIÇO

Por se tratar de microempresa, o imposto sobre a prestação de serviços gira em torno de **6%**.

3. DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

Notadamente que a proposta ofertada é exequível, mesmo porque não haveria inclusive uma ampla disputa caso não fosse. Conceitua-se como proposta inexequível em virtude de sua fragilidade no caso onde há um distanciamento em relação aos preços praticados no mercado. O que não se trata no presente caso senão observe- se:

Traz a baila o exemplo do segundo colocado RAFAEL CARLOS DE SOUZA, CNPJ/MF N. 60.586.693/0001-78, que ofertou o lance final de apenas R$ 2,00 de diferença da proposta desta Peticionante.

Então conforme toda a explanação, tal proposta é perfeitamente exequível. Portanto diante de todo o exposto, não há necessidade de temer a não concretização da proposta, uma vez que a peticionante possui anos de experiência junto a processos licitatórios. Tem base sólida, tem qualificação econômico-financeira e capacidade técnica já amplamente demonstrada através da habilitação requerida, **inclusive com a apresentação de Balanço Patrimonial e Índices de Liquidez.**

4. DO LUCRO SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS

De fato, o lucro obtido apenas pela prestação de serviços é irrisório. Todavia, em primeiro lugar cabe dizer que esta empresa **busca ampliar sua rede de fornecimento**. E nesse sentido também quer dizer a comprovação de aptidão através de novos Atestados de Capacidade Técnica.

Não obstante, o ganhador do lote 02 tem a possibilidade de fornecimento de peças de até R$ 310.000,00, valor este fixado anualmente. Portanto, embora não haja um lucro razoável na prestação de serviços, há a possíbilidade de lucros melhores no fornecimento das peças.

5. SOBRE OS CUSTOS APENAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VALOR DA PROPOSTA MENSAL **180 X R$ 14,50**	R$ 2.580,00

COMPRARE COMERCIAL EIRELI
Rua: Frederico Bunn - 45, centro, Biguaçu/sc CEP: 88160 -112
CNPJ: 15.652.754/0001-01 Fone: (48) 3243-2553 Email: comprarecompras@gmail.com

IMPOSTO 6%	R$ 154,80
TÉCNICO PRESENCIAL	R$ 1.000,00
LUCRO E GASOLINA	R$ 1425,20

Observação: na planilha acima intencionalmente não foi colocado o valor do técnico remoto porque este custo será diluído nos demais contratos públicos e privados que esta Peticionante possui bem como se resguarda o direito de comprovar este profissional em sede de contratação, nos termos do instrumento convocatório.

6. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por fim, para as empresas que participam de licitação tais como esta Peticionante**, nada mais indiscutível que a validade de atestados de capacidade técnica junto ao Administração Pública. Trata-se de estratégia empresarial!**

Aliás, no que se refere ao comércio privado em geral, ainda que se obtenha um lucro mínimo no presente caso, sabe-se que a melhor propaganda é poder fornecer para algum órgão público, uma vez que para que possamos concorrer, necessitamos estar com todas as obrigações fiscais e sociais em dia. Ser uma empresa forte e idônea!

Dessarte, **ratifica** sua capacidade de **cumprir** e **executar** com o contrato. Reitera-se o compromisso em arcar com a exequibilidade da proposta, tendo em vista as regras no instrumento convocatório. **Assim sendo requer seja aceita a presente justificativa bem como seja dado prosseguimento ao presente certame.**

Governador Celso Ramos, 22 setembro de 2025.

CRISTIANA ZANELLA CORDEIRO:03949041923

Assinado de forma digital por CRISTIANA ZANELLA CORDEIRO:03949041923
Dados: 2025.09.22 09:31:27 -03'00'

Cristiana Zanella Cordeiro
Representante Legal
CPF 039.490.419-23
OAB/SC 27.115
RG nº 3777042

COMPRARE COMERCIAL EIRELI
Rua: Frederico Bunn - 45, centro, Biguaçu/sc CEP: 88160 -112
CNPJ: 15.652.754/0001-01 Fone: (48) 3243-2553 Email: comprarecompras@gmail.com